

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao que dispõe os incisos e parágrafos no art. 16, inciso I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, o estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes.

Art. 16, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

FINALIDADE: Reajuste Salarial dos Servidores do Município de Afonso Cláudio/ES.

JUSTIFICATIVA: O Impacto visa demonstrar condições orçamentárias e financeiras do exercício em curso de acordo com a previsão orçamentária e suporte financeiro alocado em suas respectivas fontes de recursos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Lei Orçamentária Anual prevê dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: Apurada na forma da LC 101/2020 no seu Art. 2º, inciso IV, considera-se a RCL o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, sendo base para apuração dos limites de gastos com pessoal.

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – (ÚLTIMOS 12 MESES -JUN./2024 A MAI./2025)

<u>DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS</u>		
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>	<u>%</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		150.555.520,73
TOTAL GASTO COM PESSOAL (ABR./2024 A MAR./2025)	64.512.527,89	42,85%
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III, ART. 20 DA LRF)	81.299.981,19	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	77.234.982,13	51,30%
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO ART. 59 DA LRF)	73.169.983,07	48,60%



METODOLOGIA DE CÁLCULO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

CRESCIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2024

(RCL 2023 / RCL 2024)

(R\$ 133.254.297,90 / R\$ 145.930.535,61)

9,51281715%

CRESCIMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2025

(RCL 2024 / RCL 2025)

R\$ 145.930.535,61/R\$ 152.927.641,09)

4,79481929%

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2026

(RCL 2025 * PIB = 2,00%)

(R\$ 152.927.641,09*2,00%)

R\$ 155.986.193,91

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2027

(RCL 2026 * PIB = 2,00%)

(R\$ 151.826.129,24* 2,00%)

R\$ 159.105.917,78

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

ESPECIFICAÇÃO	EXERC./2025	PART. %	EXERC./2026	PART. %	EXERC./2027	PART. %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	152.927.641,09		155.986.193,91		159.105.917,78	
GAB. DO PREFEITO - EST.	5.026,42	0,003	15.812,62	0,010	24.937,67	0,016
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - D.T.	3.249,76	0,002	13.061,43	0,008	21.786,06	0,014
APOSENTADOS	44.564,25	0,029	121.700,21	0,078	184.193,50	0,116
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EST.	44.358,37	0,029	125.380,88	0,080	191.808,87	0,121
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COM.	18.546,75	0,012	53.967,55	0,035	83.279,10	0,052
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - EST.	40.342,82	0,026	133.262,16	0,085	212.819,73	0,134



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 22063999380033008380033000540053004100 ou documento em modo
digital autenticado por 22063999380033008380033000540053004100, a De Chaves Assinada Digitalmente c
MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil.



SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - COM.	15.467,86	0,010	46.072,55	0,030	71.577,28	0,045
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - EST.	35.740,23	0,023	93.746,81	0,060	140.027,80	0,088
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - COM.	7.604,23	0,005	22.430,41	0,014	34.750,39	0,022
GAB. DO PREFEITO - EST	1.960,52	0,001	7.200,19	0,005	11.787,20	0,007
GAB. DO PREFEITO - COM.	15.323,99	0,010	43.955,16	0,028	67.541,58	0,042
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URGANOS - EST.	352.491,10	0,230	834.218,32	0,535	1.200.716,39	0,755
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URGANOS - COM.	19.531,30	0,013	58.911,22	0,038	91.848,04	0,058
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EST.	92.676,17	0,061	258.137,02	0,165	393.123,66	0,247
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM.	8.737,17	0,006	28.784,52	0,018	45.938,42	0,029
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COM.	10.516,77	0,007	30.356,78	0,019	46.733,73	0,029
PROCURADORIA JURÍDICA - EST.	29.599,50	0,019	56.737,48	0,036	74.260,61	0,047
PROCURADORIA JURÍDICA - COM.	80.897,38	0,053	129.143,53	0,083	151.230,86	0,095
PENSIONISTAS	31.552,11	0,021	88.586,86	0,057	135.243,27	0,085
SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - COM.	11.348,75	0,007	33.541,80	0,022	51.994,42	0,033
SEC. MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.T.	124.377,81	0,081	235.921,27	0,151	307.074,35	0,193
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URGANOS - D.T.	84.147,70	0,055	224.896,93	0,144	338.019,92	0,212
ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	95.104,89	0,061	189.772,52	0,119
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EST.	4.691,80	0,003	14.433,64	0,009	22.626,43	0,014
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - COM.	10.475,21	0,007	31.060,84	0,020	48.193,30	0,030



SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EST.	46.761,81	0,031	81.339,76	0,052	100.766,15	0,063
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COM.	11.348,86	0,007	32.915,67	0,021	50.744,69	0,032
SEC. MUNIICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EST.	4.952,11	0,003	14.936,45	0,010	23.287,16	0,015
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - D.T.	2.561,43	0,002	7.282,03	0,005	11.159,69	0,007
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - D.T.	4.446,96	0,003	13.132,98	0,008	20.353,29	0,013
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - D.T.	11.203,29	0,007	18.909,65	0,012	22.988,63	0,014
SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURURA - COM.	11.765,02	0,008	33.305,57	0,021	50.975,02	0,032
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - D.T.	0,00	0,00	3.056,63	0,002	6.099,21	0,004
SEC. MUNIIPAL DE ASSIST. SOCIAL - D.T.	7.720,55	0,005	22.355,30	0,014	34.447,43	0,022
CONTROLE INTERNO - EST.	33.472,99	0,022	59.175,33	0,038	74.027,91	0,047
CONTROLE INTERNO - COM.	23.095,35	0,015	39.846,60	0,026	49.116,09	0,031
GAB. DO PREFEITO - PROCOM - EST.	3.541,35	0,002	9.969,90	0,006	15.233,48	0,010
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% - EFETIVO	928.994,49	0.607	2.237.368,53	1.434	2.660.405,62	1.672
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% - D.T.	140.230,73	0,092	376.937,78	0,242	479.823,89	0,302
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% - EFETIVO	560.138,38	0,366	1.291.562,01	0,828	1.489.434,81	0,936
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% - D.T.	54.182,81	0,035	140.678,29	0,090	175.490,41	0,110
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% - EFETIVO	2.055.273,12	1,344	4.905.608,87	3,145	5.797.461,32	3,644



SEC. DE SAÚDE -SAÚDE BUCAL - EST.	26.432,19	0,017	74.211,28	0,048	113.296,11	0,071
SEC. DE SAÚDE -SAÚDE BUCAL - D.T.	18.786,17	0,012	63.939,01	0,041	102.861,10	0,065
SEC. DE SAÚDE - ESF EAP - D.T.	24.910,41	0,016	77.140,36	0,049	121.143,48	0,076
SEC. DE SAÚDE - ESF EAP - EST.	51.273,03	0,034	148.571,30	0,095	228.983,26	0,144
SEC. DE SAÚDE - EMULTI - EST.	27.382,97	0,018	77.191,46	0,049	117.991,52	0,074
SEC. DE SAÚDE - EMULTI - D.T.	7.122,23	0,005	20.822,39	0,013	31.371,73	0,020
TOTAL	6.119.839,28	4,002	15.277.151,99	9,794	19.709.084,52	12,387
ACRÉSCIMO DE DESPESAS	6.119.839,28		15.277.151,99		19.709.084,52	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	4,002%		9,794%		12,387%	

Nota: O resultado apurado em 2025 teve início na data base, ou seja, abril/2025 enquanto que para os dois exercícios subsequentes estão sendo considerados 12 (doze) meses acrescido da previsão do IPCA 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) para 2026 e 4,00 (quatro por cento) para 2027, conforme indica o BOLETIM FOCUS divulgado pelo Banco Central.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (JUN/24 A MAI./25)	150.555.520,73
GASTOS EFETIVOS C/ PESSOAL - (JUN/24 A MAI./25)	64.512.527,89
% GASTO C/ PESSOAL	42,85%
VALOR GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES	5.376.043,99
GASTOS EFETIVOS COM PESSOAL DE JANEIRO A MAIO DE 2025	25.547.051,42
VALOR PREVISTO DE GASTOS COM PESSOAL (JUN./25 A DEZ./25) – ANTERIOR AO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES.	40.337.276,96
SOMA:	65.884.328,38

PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 152.927.641,09	R\$ 155.986.193,81	R\$ 159.105.917,78
CUSTO ANUAL ESTIMADO FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	72.004.167,66	81.161.480,37	85.593.412,90
PERCENTUAL ESTIMADO C/ DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS	47,08%	52,03%	53,80%



Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. (Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 169 da C.F - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Constituição Federal)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - **a remuneração dos servidores públicos e o subsídio** de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Município de Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2025.

